Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau

Concurso Público n.° 004/CON-IPIM/2019

Prestação de Serviços de Produção de Vídeo Promocional para ñPromoção de Macau como destino para a realização de Convenções e Exposiçõesò

Síntese das dúvidas colocadas na sessão de esclarecimentos decorrida no dia 10 de Dezembro de 2019

1. Pode-se obter o processo do concurso em nome da empresa A e concorrer em nome da empresa B?

Resposta: Não existe uma relação necessária entre as duas iniciativas. Qualquer interessado pode deslocar-se ao centro de atendimento do IPIM, sito na Avenida da Amizade, n.° 918, Edifício World Trade Center, 4.° andar, Macau, a partir da data de publicação do anúncio do concurso público, para obter, mediante pagamento em numerário de duzentas patacas (MOP200,00), o processo do concurso, ou obter o mesmo mediante descarregamento na página electrónica do IPIM. Para ser concorrentes qualificados, devem apresentar a proposta conforme as disposições constantes no Programa do Concurso.

2. O concorrente deve apresentar original ou cópia da certidão de que o mesmo não se encontra em dívida à RAEM, devendo a respectiva certidão ser emitida dentro de três (3) meses antes da data limite para a entrega de propostas, porém, se não for possível apresentar o respectivo documento atempadamente, faltando apenas 8 dias úteis até à data limite, a Comissão poderá aceitar a proposta à discrição/condicionalmente?

Resposta: Caso a Comissão de Abertura de Propostas considerar a situação como condicionalmente admitida, poderá deliberar no mesmo sentido de acordo com o mecanismo previsto na cláusula 6.7.2. do Programa do Concurso.

3. Apenas as sociedades registadas em Macau podem concorrer?

Resposta: De acordo com a cláusula 2 do Programa do Concurso, o concorrente deve ser empresa/pessoa colectiva registada em Macau. É de salientar que, nos termos da cláusula 4.9 do Caderno de Encargos, a entidade adjudicatária deve contratar prioritariamente os trabalhadores locais para o presente projecto, devendo os trabalhadores locais ocupar mais de 50% do pessoal da equipa. Além disso, se houver trabalhadores não residentes, os mesmos devem atender às respectivas disposições requisitos legais para trabalhar em Macau, sendo necessário apresentar pela entidade adjudicatária uma lista dos trabalhadores locais e não residentes, bem como comprovativo ou autorização legal para o respectivo trabalho.